



PROJETO DE LEI Nº CM 092/2013 . Substitutivo 02

“Dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados no Município de Divinópolis ás Gestantes,Idosos e Pessoas com Deficiência, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica assegurada a reserva de vagas preferências nos estacionamentos públicos e privados para gestantes,idosos e para pessoas com deficiência no Município de Divinópolis.

§ 1º - É assegurada 5% (Cinco por cento) de vagas para cada um das categorias mencionadas;

§ 2º - Consideram-se pessoas com deficiências aquelas definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

§ 3º - Consideram-se idosas, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 4º - É considerada gestante, toda mulher que apresentar documento comprobatório de sua condição de Pessoa de Mobilidade Reduzida, caso solicitado pela fiscalização de transito ou de posturas,para usufruir os benefícios desta Lei.

Art. 2º- As vagas especificadas nesta lei deverão ser posicionadas até a 100 (cem) metros das portas de entrada dos estabelecimentos públicos e particulares;

Art. 3º- As vagas reservadas nos termos desta lei deverão apresentar indicação sobre a finalidade e sobre as condições para sua utilização;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei,com relação aos estacionamentos públicos,correrão à conta de dotações orçamentarias próprias se necessário,devendo as provisões futuras recursos para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Fica revogado as leis 7.058/2009 e 7.064/2009.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,



Justificativa

O presente projeto é inspirado na necessidade de algumas pessoas,sejam deficientes físicos com mobilidade reduzida ,idosos ou gestantes ,por isso à iniciativa destes parlamentares.

Durante a fase de gravidez , a mulher tem a mobilidade reduzida e requer cuidados especiais, passa por um processo de mudanças física, emocional e hormonal, ganha peso, tem dilatação abdominal, inchaço dos pés e mãos, aumento de mamas, gerando cansaço e desconforto.

Além de cuidar da casa, mesmo grávida, a maioria das mulheres vê-se na necessidade de fazer pessoalmente as compras da família, conduzindo muitas vezes crianças e transportando bolsas, sacolas e volumes pesados, seja em shopping, centros comerciais ou hipermercados e supermercados.

Vale ressaltar que o presente projeto visa facilitar e garantir a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida .

Devemos nos lembrar que,o estatuto do idoso,traz em seu bojo normas ratificando as já existentes, garantindo direitos aos idosos.

O Estatuto cria alguns direitos que carecem de "regulamentação" pela legislação municipal, tendo em vista tratar de matéria local.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar facilidades de acesso e mobilidade a gestantes,deficientes físicos e idosos mediante a reserva de vagas de estacionamento em área próxima às entradas principais desses estabelecimentos.

"Tratando-se de matéria de interesse público e de alcance social, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres pares deste importante projeto de inclusão social".

Divinópolis 20 de agosto de 2013

**Nilmar Eustáquio de Sousa
Vereador PP/MG**